PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL, ED. 1344 DE 14/06/01 a 18/06/01
pag. 8
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1039/2001

SÚMULA: *"AUTORIA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TABAJÓS, a fim de garantir a contratação de Leitos de retaguarda para pacientes do SUS, de nossa Região, através do repasse mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 10 de cada mês;

Art. 2.° - O presente convênio será firmado pelo período de 02 de abril de 2001 à 31 de dezembro de 2004.

Art. 3.° - O presente convênio será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL – 10.01.1375.428.3132.02 – 2039

- *10.00 – Secretaria de Saúde*
- *10.01 – Gabinete do Secretário*
- *3000 - Despesas corrente*
- *3100 - Despesas de custeio*
- *3132.02 – Outros serviços e encargos*
- *Atividade 2039 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.*

Art. 4.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.,
EM, 06 DE JUNHO DE 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal.